



D.O.E.

Edição 1.602
Quinta-feira
01 de Agosto de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

João Gilberto Lima Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciél Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 019, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR a servidora, a partir de 01 de agosto de 2024, a servidora **GILCINEA DIAS GIANES FRATANI**, admitida em 01/02/1999, Matrícula nº 4595/0, ocupante do cargo de PROFESSOR II CLASSE D NÍVEL 7 do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 40, §5º da CF/88 combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 50, §1º, 52 e 69 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 4.300,15
Triênio 24% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.032,04
Totalizando	R\$ 5.332,19

(Cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 020, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a partir de 01 de agosto de 2024, o servidor **JOSÉ CLAUDIO NASCIMENTO BARBOSA**, admitido em 13/05/1986, Matrícula nº 1005/7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SANEAMENTO do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art.70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.468,48
Gratificação Incorporada 5/5	R\$436,79
Triênio 35% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 666,84
Totalizando	R\$ 2.572,11

(Dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 021, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E :

Conceder pensão por morte ao dependente **VALDICE CORDEIRO FRATANE**, cônjuge, beneficiário da ex-servidora inativa **ARINÉIA SOUTO FRATANE**, Matrícula nº 302-6, data do óbito: 09/06/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, § 7º da Constituição Federal.

Proventos (Parcela Única) **R\$1.776,86**

(Um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2024, data do óbito, conforme inciso I do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 17/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.350/13 e suas alterações, e de acordo com a Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de julho de 2024 e,

CONSIDERANDO, a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos art. 7º e art. 20º do Decreto nº 3.065/13, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - FMDCA;

CONSIDERANDO, a análise e a aprovação pelos conselheiros, do plano de trabalho da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Evoluindo para Evoluir" no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), oriundos do repasse de Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho "Evoluindo para Evoluir", da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 01 de agosto de 2024.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis-RJ

Criado pela Lei nº 1.217 de 16 de Outubro de 2009 e suas alterações
Lei nº 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 11 /2024

Aprova a participação do Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis na capacitação oferecida pelo Conselho Estadual do Idoso "Fortalecimento dos Conselheiros e Fundos da Pessoa Idosa: Desafios e Possibilidades"

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São Fidélis/RJ, através de sua presidente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1.217/2009 e suas alterações Lei Nº 1.319 de 06/2012 e Lei Nº 1.432 de 05/2015, de acordo com a Reunião Extraordinária realizada no dia 30/07/2024,

CONSIDERANDO o convite do Conselho Estadual do Idoso para a participação do Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis na capacitação "Fortalecimento dos Conselheiros e Fundos da Pessoa Idosa: Desafios e Possibilidades".

CONSIDERANDO a aprovação de todo colegiado em reunião extraordinária 30/07/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação dos conselheiros Hélyla Maria Assunção Castelar Trindade, Gilmara do Carmo Carvalho, Gilçara do Carmo Carvalho na capacitação oferecida pelo Conselho Estadual do Idoso "Fortalecimento dos Conselhos e Fundos da Pessoa Idosa: Desafios e Possibilidades" com o pagamento de diária para os conselheiros e o motorista, com os recursos do FMDI.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 01 de agosto de 2024

Hélyla Maria Assunção Castelar Trindade
Presidente do CMI/SF São Fidélis/RJ



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023 ADITIVO 01/2023

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
MIKAELLA NOVAES LACERDA-ME
CNPJ nº 35.823.781/0001-07

Itaperuna, RJ, 29 de Abril de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

DECRETO Nº 003, de 01 de Agosto de 2024.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ Severiano Antônio dos Santos Rezende, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **EXONERADA** a Diretora Administrativa **VERLAINE DA SILVA BOTELHO DOMINGOS**, brasileira, portadora do CPF nº 103.929.517-70, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, junto ao GERENCIADOR FINANCEIRO do Banco do Brasil S/A.

At. 2º- Este Decreto produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 01 de Agosto de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente do CISNOVO



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

DECRETO Nº 004, de 01 de Agosto de 2024.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ Severiano Antônio dos Santos Rezende, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado poderes a Diretora Administrativa **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, portadora do CPF nº 319.955.867-49, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO, junto ao GERENCIADOR FINANCEIRO do Banco do Brasil S/A, podendo o referido banco emitir para a Diretora em epígrafe uma chave “J” junto a nossa conta bancária nesta instituição, conforme o artigo 24, inciso VIII, e artigo 27, inciso V, do Estatuto da Entidade Competente.

At. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 01 de Agosto de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente do CISNOVO



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PORTARIA Nº 015, de 31 de Julho de 2024.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR, VERLAINE DA SILVA BOTELHO DOMINGOS**, portadora do CPF nº 103.929.517-70, do **Cargo de Diretora Administrativa** do CISNOVO.

At. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 31 de Julho de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente do CISNOVO



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PORTARIA Nº 016, de 31 de Julho de 2024.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, AIDE CORREA BRAGA**, portadora do CPF nº 319.955.867-49, para ocupar o **Cargo de Diretora Administrativa** do CISNOVO.

At. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 01 de Agosto de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Presidente do CISNOVO